Imprensa Oficial do Município de Jundiaí



Edição 5512 | 28 de agosto de 2024

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Jundiaí, 22 de agosto de 2024. Luiz Guilherme Fuschini Camargo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº836 de 22 de agosto de 2024

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Juventude Cívica Poaense - JUCIP

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 22 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Juventude Cívica Poaense - JUCIP

I - de Atendimento – Entidade executa: Promoção e Integração do Jovem ao Mercado de Trabalho inserido na Proteção Social Básica, com endereço na Rua Vinte e Três de Maio, nº 750, Vianelo, Jundiaí/SP, CEP 13207-070.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 784/2023

Jundiaí, 22 de agosto de 2024. Luiz Guilherme Fuschini Camargo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº837 de 22 de agosto de 2024

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE JUNDIAÍ

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 22 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

jundiai.sp.gov.br

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE JUNDIAÍ

Executa:

- I De Atendimento Entidade executa:
- Serviço De Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiência; Idosas e Suas Famílias, público alvo pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores, ambos os sexos. Inserido na Proteção Social Especial de Média Complexidade, com endereço Rua Dr. Francisco Telles, nº 475, Jundiaí/SP, Bairro Vila Progresso CEP nº 13202-550.
- Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no Campo da Assistência Social. Inserido na Proteção Social Básica, com endereço Rua Dr. Francisco Telles, nº 475, Jundiaí/SP, Bairro Vila Progresso CEP nº 13202-550.
- Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social. Inserido na Proteção Social Básica, com endereço Rua Dr. Francisco Telles, nº 475, Jundiaí/SP, Bairro Vila Progresso CEP nº 13202-550.
- II -De Defesa e Garantia de Direitos Entidade executa: a linha de ação número 05 Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; e a linha de ação número 06 Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente, desenvolvido na Rua Dr. Francisco Telles, nº 475, Jundial/SP, Bairro Vila Progresso CEP nº 13202-550.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 766/2023.

Jundiaí, 22 de agosto de 2024.

Luiz Guilherme Fushini Camargo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí

Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº838 de 22 de agosto de 2024

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 22 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo não preponderante de assistência social.

Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL

Executa o seguinte programa: Programa de Proteção Social Garantia de Direitos inseridos na Proteção Social Básica, com endereço na Avenida Antônio Frederico Ozanam nº 6561, Jundiaí/SP. Bairro: Vila Rafael de